



PROCESSO Nº : 26.178-5/2018
INTERESSADO : JOSE AUGUSTO ROSSI
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

RELATÓRIO DO VOTO

1. O Mato Grosso Previdência encaminha os presentes autos para fins de registro do ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, do servidor Sr. Jose Augusto Rossi, efetivo no cargo de Professor Educação Básica, Classe “C”, Nível “010”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, nesta capital, com fundamento nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50/1998 e suas alterações.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional juntados aos autos, sendo o benefício concedido por meio do Ato nº 24.801/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 3/5/2018.

3. Em análise conclusiva, a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS deste Tribunal manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos integrais e registro do Ato de aposentadoria.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer 1.494/2020, opinando pelo registro do Ato nº 24.801/2018 de aposentadoria e legalidade da planilha de proventos integrais.

É o relatório.